



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS**

**DETERMINANTES DA ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE COMBATE À**  
**CORRUPÇÃO NO BRASIL: estudo do Movimento Articulado de Combate à**  
**Corrupção - MARCCO-RN**

Natal/RN  
Dezembro/2015

**ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS**

DETERMINANTES DA ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE COMBATE À  
CORRUPÇÃO NO BRASIL: estudo do Movimento Articulado de Combate à  
Corrupção - MARCCO-RN

Monografia apresentada à Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador (a): Prof<sup>a</sup>. Ms. Halcima Melo Batista

Natal/RN  
Dezembro/2015

**ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS**

DETERMINANTES DA ATUAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE COMBATE À  
CORRUPÇÃO NO BRASIL: estudo do Movimento Articulado de Combate à  
Corrupção - MARCCO-RN

Monografia apresentada e aprovada em 14 de dezembro de 2015, pela banca  
examinadora composta pelos seguintes membros:

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Halcima Melo Batista  
Orientadora

---

Prof. Dr. Erivan Ferreira Borges  
Membro

---

Prof. Dr. Victor Branco de Holanda  
Membro

A Deus e à toda a minha família e amigos,  
em especial à minha mãe, Ana Suely, à  
minha avó Alinete e à minha tia Ana  
Cristina. Agradeço e dedico essa e todas as  
minhas conquistas.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter iluminado meu caminho, por estar comigo em todos os momentos, até mesmo os mais tempestuosos e pelo dom da vida.

A toda minha família, pois representa a minha sustentação e refúgio e minha força para alcançar novos horizontes e alçar novos voos.

À minha mãe, Ana Suely, minha tia Ana Cristina, Minha Avó Alinete Pierre e meu avô Daniel Lourenço pelo exemplo diário de moralidade, pelo apoio incondicional em todos os momentos da minha vida e por nunca medirem esforços para a realização dos meus sonhos.

À Iris Mayara por me dar forças sempre quando preciso e pela paciência, carinho e cuidados.

Aos meus amigos e irmãos Arthur Paulo, Joaquim Meireles, Igor Gabriel e Wilson Torres por estarem presentes durante toda minha vida acadêmica.

À Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que me proporcionou momentos inesquecíveis em minha vida e o aprendizado da Ciência Contábil.

A todos os professores do curso de Ciências Contábeis, em especial a Prof. Ms. Halcima Melo Batista, não só pelo aprendizado em sala de aula e pelas oportunidades a mim dadas, mas também por seu ensinamento além da Ciência Contábil como ética, profissionalismo e generosidade.

A todos os amigos que a UFRN me deu e que levarei guardados em meu coração por toda minha vida, em especial aos da turma 2009.2, principalmente àqueles que estiveram comigo durante toda a minha vida acadêmica. Alane Freire, Jéssica Fileto, Giulia Galdino e Adriana Reis, muito obrigado por todos os momentos vividos e por tornarem as dificuldades encontradas, não só durante a graduação, mas também as da vida, mais leves e suportáveis, vocês foram os grandes presentes que a Universidade me deu. A vocês, o meu muito obrigado!

*“Pois as asas de um coração sonhador,  
ninguém irá roubar”.*

(Saint Seiya)

## RESUMO

Com costumeiros casos de corrupção vindos à tona quase que diariamente, começou a despertar um sentimento de revolta no brasileiro. A partir desse momento, cresceu a importância do controle social como uma importante ferramenta de prevenção, conscientização e combate à corrupção. A corrupção possui efeitos nefastos e nocivos, pois destrói as estruturas sociais e dificulta o convívio social e, ainda, causa aviltamento das instituições, principalmente públicas. É, também, um fenômeno tão antigo quanto a história humana, porém não se pode definir, ao certo, sua origem. Neste contexto, o objetivo deste trabalho é identificar qual a finalidade e a forma de atuação do Movimento Articulado de Combate à Corrupção no Estado do Rio Grande do Norte, demonstrando sua forma de atuação e os meios que utiliza para alcançar seus objetivos, verificar quais suas finalidades, expor quais as principais dificuldades e facilidades encontradas pelo Movimento, identificar suas metas prioritárias, além de demonstrar os principais resultados de sua atuação. Para a realização deste trabalho, foi utilizado o método comparativo e os tipos de pesquisas aplicadas foram bibliográfica e documental. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas estruturadas e semiestruturadas, além da aplicação de questionários e consulta de documentos referentes ao MARCCO-RN. Desde o ano que foi constituído, o Movimento de Combate à Corrupção encontrou algumas dificuldades, porém também encontrou facilidades ao longo de sua história. Várias ações realizadas por instituições com atribuições de controle e fiscalização do gasto público, além do combate à corrupção tiveram início em discussões realizadas em reuniões ordinárias do MARCCO-RN. Porém, a principal conquista do Movimento se relaciona com a aproximação e articulação das instituições que o integram, com trocas de informações e agilização de procedimentos, o que muito contribuiu para a prevenção e o combate à corrupção no Estado do Rio Grande do Norte.

**Palavras-chave:** Corrupção; controle social; Movimento de Combate à Corrupção.

## **ABSTRACT**

As a consequence of corruption cases surfacing almost daily, Brazilian people began to arouse a revolt feeling. From that moment, it was noticed the importance of social control as an important tool of prevention, awareness and fight against corruption. Corruption has malefic and harmful effects, because it destroys social structure and hinders social interaction, and it causes degradation of institutions, mainly the public ones. In addition, it is a phenomenon as antique as human history; however, it is not possible to say, for sure, its origin. In this scenario, the aim of this study is to identify the purpose and the form of action of the Movimento Articulado de Combate à Corrupção in the State of Rio Grande do Norte (MARCCO-RN). This work talks about its way of acting and the means it uses to achieve its goals, checking its purpose, showing the main difficulties and facilities encountered by it, identifying its priority goals, and, demonstrating the main results of its actions. For this work, we used the comparative method, and the types of applied research were bibliographical and documentary. Data collection was performed through structured and semi-structured interviews, besides the application of questionnaires and consultation documents relating to MARCCO-RN. Since the year it was established, the Movimento de Combate à Corrupção encountered some difficulties, however, it also found some facilities throughout its history. Several actions taken by institutions as control duties and oversight of public spending, besides the fight against corruption, began in discussions in the ordinary meetings of MARCOO-RN. However, the main achievement of the movement relates to the approach and coordination of the institutions that integrate it, exchanging information and streamlining procedures, which greatly contributed to the prevention and combating of corruption in the State of Rio Grande do Norte.

**Key Words:** Corruption; Social Control; Movimento de Combate à Corrupção.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
1.1	OBJETIVOS .....	11
1.1.1	Geral .....	11
1.1.2	Específicos.....	11
1.2	JUSTIFICATIVA .....	12
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>13</b>
2.1	ORIGENS DA CORRUPÇÃO .....	13
2.2	A CHEGADA ÀS TERRAS BRASILEIRAS.....	16
2.3	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA .....	20
2.4	CORRUPÇÃO .....	23
2.5	O COMBATE À CORRUPÇÃO.....	26
2.6	MOVIMENTOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO .....	28
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	<b>30</b>
3.1	TIPO DA PESQUISA.....	30
3.2	COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS .....	31
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DE RESULTADOS</b> .....	<b>32</b>
4.1	TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO.....	32
4.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MARCCO-RN.....	34
4.3	FINALIDADE E OBJETIVOS DO MARCCO-RN .....	35
4.4	EXPOSIÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES E FACILIDADES ENCONTRADAS PELO MARCCO-RN .....	36
4.4.1	Principais dificuldades .....	37
4.4.2	Principais Facilidades.....	37
4.5	RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO MARCCO-RN .....	38
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>43</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A corrupção vem se fazendo cada vez mais presente na vida da sociedade brasileira. Isso fica claro em casos como o da operação Lava Jato e operação Zelotes, além do escândalo do Banestado, esse ocorrido nos anos 90 e aqueles no ano de 2014 e 2015, respectivamente, entre tantos outros. Também não se limita apenas a determinados países e culturas, mas sim é um fenômeno que vem agindo mundialmente.

A corrupção está entranhada em todos os setores da vida. Não é apenas uma característica nacional, mas sim, uma vocação mundial. Ela está presente em todos os países, em todas as culturas. A ideia é antiga, vem desde o Gênesis, primeiro livro da Bíblia Sagrada, escrito por volta de 1.445 a.C., quando Eva deixou-se corromper pelas sugestões da astuciosa serpente.

Embora a ideia venha desde o primeiro livro bíblico, pode-se dizer que a sua prática, efetivamente, também é tão antiga quanto, que não se pode dizer, ao certo, a sua natureza, nacionalidade ou data de nascimento. Isto pode ser observado, como por exemplo, no antigo império romano. Não apenas o governo, mas também a população se tornou praticante de tal crime. A ideia de ser imperador já estava aliada a de se beneficiar sobre os demais. Outro exemplo é o da aristocracia romana, ou seja, a classe dominante que, ligada ao imperador, se favorecia e explorava as classes mais necessitadas. Essa realidade acompanhou o império desde o seu nascimento até o seu declínio.

Para Moura (2012), as primeiras aparições notórias de corrupção no Brasil ocorreram no período colonial. Ainda segundo a mesma autora, os portugueses, vendo a necessidade de manter a ocupação das novas terras descobertas, enviavam pessoas, normalmente a escória da população portuguesa, para conquista e ocupação do lugar, porém não havia fiscalização ou vigilância. Dessa forma, facilitava essa prática de posse irregular. A coroa não queria abrir mão da colônia, então delegou a outras pessoas a função de ocupar as terras. Chegando ao Brasil, trabalhavam sem vigilância, facilitando a prática criminosa. Assim, se pode dizer que o início da corrupção no Brasil vem do modelo exploratório de Portugal sobre o Brasil.

Desde então, a corrupção foi implantada no país e, ao longo dos tempos, foi enraizada e fortificada, principalmente com o início do capitalismo, e hoje, segundo

Miranda (2015), o enriquecimento ilícito é um dos maiores problemas que o país enfrenta.

Segundo a Transparência Internacional, o Brasil comparece como um dos países mais corruptos do mundo. Sobre 175 analisados, ocupa o 69º lugar. Aqui ela é histórica, foi naturalizada, vale dizer, considerada como um dado natural, é atacada só posteriormente, quando já ocorreu e tiver atingido muitos milhões de reais e goza de ampla impunidade. (BOFF, 2012, [documento on-line não paginado]).

Por muito tempo, a sociedade se acomodou e se acostumou com os absurdos envolvendo corrupção. A partir da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, se determinou os direitos e deveres tanto do Estado, quanto da sociedade. O fato de a população ter uma participação ativa no poder público, fez com que houvesse a liberdade de questionar o que ocorre nesse âmbito, tendo em vista as suspeitas de atos irregulares.

Com os inúmeros casos de corrupção que são descobertos costumeiramente, há um crescimento dos sentimentos de indignação e revolta. O brasileiro insurgiu-se contra a forma como são tratados os recursos públicos, além da falta de transparência, o desperdício, o mau uso, a corrupção. Esse fato acarretou numa reação quase que imediata da sociedade. Como resultado dessa reação, surgiram diversos movimentos, que têm como objetivo a prevenção e combate à corrupção.

No Estado do Rio Grande do Norte, algumas pessoas também nutriam esse sentimento e, levados por ele, fizeram surgir, no ano de 2007, o Movimento Articulado de Combate a Corrupção ou simplesmente MARCCO-RN que nasceu com o propósito de propiciar o debate sobre a corrupção e seus efeitos nocivos, além disso, discutir sobre seus mecanismos de controle de forma permanente através do diálogo entre instituições Governamentais, entidades civis, empresas e cidadãos.

Diante do que foi apresentado, tem-se o seguinte questionamento: **Qual os determinantes da atuação do MARCCO-RN?**

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Geral

Identificar os determinantes da atuação do MARCCO-RN.

### 1.1.2 Específicos

Para alcançar o objetivo geral, foram traçados alguns objetivos específicos.

- Identificar quais os principais movimentos de combate à corrupção no Brasil;

- Mostrar a forma que atuam e os meios que utilizam;
- Verificar a finalidade e objetivos da criação do MARCCO/RN;
- Expor as dificuldades e facilidades encontradas pelo MARCCO/RN para atingir sua finalidade;
- Identificar metas definidas pelo MARCCO/RN;
- Demonstrar os resultados da atuação do MARCCO/RN.

## 1.2 JUSTIFICATIVA

Embora existam vários órgãos, da administração direta ou indireta, leis e regulamentos criados com a finalidade de prevenção e combate a corrupção, não é o bastante; o envolvimento da sociedade também é essencial, sobretudo em um país corrupto.

Os movimentos de combate à corrupção compartilham desse mesmo sentimento e foram criados com a missão de conversar e discutir acerca da corrupção e seus efeitos, além dos mecanismos de controle de forma contínua. Eles se tornam fortes ferramentas nessa causa e fazem com que a população e os gestores se conscientizem o quão maléfica essa prática é para a sociedade.

O brasileiro não tinha o costume de se mobilizar perante as descobertas de irregularidades; a partir dos movimentos criados, começou a despertar um sentimento de justiça e controle social.

Esse trabalho apresenta um estudo sobre a atuação desses movimentos de combate à corrupção, em especial do MARCCO-RN, mostrando como ele contribui para transformar a realidade presente no país, fazendo com que a população se conscientize acerca dos malefícios da prática da corrupção e some forças junto a toda sociedade civil organizada para combater a corrupção e controlar e fiscalizar o dinheiro público.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 ORIGENS DA CORRUPÇÃO

A corrupção não tem nacionalidade. Não é privilégio deste ou daquele país, deste ou daquele povo. A corrupção é um fenômeno que está presente mundialmente. Isso pode ser visto em casos como o da Siemens, divulgado em 2006, considerado um dos maiores e mais famosos, e que repercutiu mundialmente. A empresa pagou mais de US\$ 1,4 bilhão em propinas a agentes públicos, isso apenas nos Estados Unidos. Outro exemplo é o caso da PETROBRAS.

A operação Lava Jato investiga desvios de dinheiro da paraestatal<sup>1</sup> que supostamente vêm ocorrendo desde 2003. Outro caso famoso, segundo Reeve (2015), que ocorreu um ano após a Copa do Mundo de Futebol, é o da FIFA (Fédération Internationale de Football Association), no qual vários dirigentes do alto escalão da entidade foram acusados de pagar e receber propina envolvendo, por exemplo, venda de jogos e escolha de países sede para a copa do mundo de futebol, dentre outros anteriormente citados.

Para Vieira Júnior (2011) outra característica da corrupção é que ela é abrangente, não está presente em determinada área, mas sim em várias áreas do conhecimento. Para seu estudo é indispensável que seja feita uma análise multidisciplinar. Conceituar esse fenômeno, em sua forma geral, é uma tarefa arriscada, visto que pode ser definido de várias maneiras, ângulos e perspectivas.

a conceituação da corrupção muda conforme a perspectiva do autor ou do ângulo científico em que é vista: pelo jurista, pelo teólogo, pelo sociólogo, cada uma a define de um modo. Corroborando o entendimento de que a corrupção deve ser analisada sob uma perspectiva multidisciplinar (ROCHA, 2009, p. 41).

Ou seja, a corrupção muda de ótica dependendo da área que a esteja analisando, o que dificulta bastante sua definição.

A ideia de corrupção é muito antiga, acompanha a humanidade ao longo da história. A Bíblia, livro sagrado escrito há milênios, traz passagens que já se referem à ideia de corrupção. Lucas 3:12-13 expressa: “ Chegaram também uns cobradores de

---

<sup>1</sup>Paraestatal é uma pessoa jurídica de direito privado criada por lei, atuando sem submissão à Administração Pública, para promover o atendimento de necessidades assistenciais e educacionais de certas atividades ou categorias profissionais que arcam com sua manutenção mediante contribuições compulsórias. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005.

impostos, para serem batizados, e lhe perguntaram: Mestre, o que devemos fazer? Respondeu-lhes: Não peçais mais do que o que vos está ordenado”. O outro exemplo é mais célebre. No primeiro livro da bíblia, o Gênesis, já nascia a noção de corrupção quando Eva se deixa corromper pela astuciosa serpente.

Comecemos com a palavra corrupção. Ela tem origem na teologia. Antes de se falar em pecado original, expressão que não consta na Bíblia, mas foi criada por Santo Agostinho no ano 416 numa troca de cartas com São Jerônimo, a tradição cristã dizia que o ser humano vive numa situação de corrupção. Santo Agostinho explica a etimologia: corrupção é ter um coração (cor) rompido (ruptus) e pervertido. Cita o Gênesis: “a tendência do coração é desviante desde a mais tenra idade” (8,21). O filósofo Kant fazia a mesma constatação ao dizer: “somos um <sup>2</sup>lenho torto do qual não se podem tirar tábuas retas”. Em outras palavras: há uma força em nós que nos incita ao desvio que é a corrupção. Ela não é fatal. Pode ser controlada e superada, senão segue sua tendência. (BOFF, 2012, [documento on-line não paginado]).

#### Ainda sobre corrupção Santo Agostinho ainda complementa:

Vi claramente que todas as coisas que se corrompem são boas: não se poderiam corromper se fossem sumamente boas, nem se poderiam corromper se não fossem boas. Com efeito, se fossem absolutamente boas, seriam incorruptíveis, e se não tivessem nenhum bem, nada haveria nelas que se corrompesse. De fato a corrupção é nociva, e se não diminuísse o bem, não seria nociva. Portanto, ou a corrupção nada prejudica – o que não é aceitável – ou todas as coisas que se corrompem são privadas de algum bem. Isso não se admite dúvida. (AGOSTINHO, 2012, p. 163).

A Filosofia contribuiu de forma notável para o início do estudo e compreensão desse fenômeno. Desde a antiguidade, muitos estudiosos trouxeram suas perspectivas auxiliando, assim, os estudiosos modernos a compreenderem mais sobre esse fenômeno. (BRAUN, 2014).

Na Grécia antiga, grandes filósofos como Platão, que viveu entre 427 a.C e 347 a.C, já discutiam sobre o tema. Em, A República, tratou-se no diálogo escrito por ele que deveria comandar o melhor dentre os guardiões, pois seriam eles os mais capacitados para tal função.

- Ah! Devemos escolher, entre os outros guardiões, homens que nos pareçam, quando examinamos, que farão, durante toda a vida, o que julgarem vantajoso para a cidade, mas de maneira alguma aceitarão fazer o que não for. É que esses serão os chefes adequados [...]

---

- Parece-me que se deve observá-los em todas as etapas da vida, para ver se são guardiões desse princípio e se nem sob fascínio, nem sob violência, esquecendo-se dela, deixam de lado a decisão de que devem fazer o melhor para a cidade. [...] devemos procurar saber quais são as melhores guardiões daquilo que entre eles é um lema, a saber, que cada vez mais, devem fazer o que julgam melhor para a cidade.

Na cidade, porém, só a eles será vedado a lidar com ouro e prata e neles tocar; não poderão ficar sob o mesmo teto que eles, usá-los como adorno e beber em taças de ouro e prata. Assim salvariam a si mesmos e a cidade. (PLATÃO, 2006. P. 125-126).

Ou seja, para Platão a democracia não é o sistema político ideal. A palavra democracia tem origem grega e pode ser entendida como “Governo do povo”. Platão afirmava que esse sistema consiste em pessoas inaptas, elegendo outras pessoas igualmente inaptas, sendo assim, facilmente corrompíveis. Seu principal argumento é a chamada “analogia das profissões”. Quando se está doente, é necessário consultar alguém que tenha capacidade de aconselhar corretamente, em termos de saúde, ou seja, um médico.

Em outras palavras, é preferível consultar alguém que tenha formação específica no assunto. Segundo a ideia de Platão, o povo em geral não deveria ser consultado, mas somente os especialistas deveriam ser os responsáveis por eleger os representantes do Povo e esse deveria ser o melhor dentre os guardiões, que seriam educados e capacitados, desde muito pequenos, para o exercício e fim específico de governar.

Cícero, antigo filósofo grego, que viveu entre 106 a.C. e 43 a.C., se preocupava principalmente com o agir dos governantes. Isso fica claro em sua obra “Dos deveres”, como afirma Leal (2012, p. 10):

Cícero ainda traz orientações ao governante para que evite a corrupção, sustentando que: (a) quem desejar o governo deve ter em conta duas regras platônicas básicas, a saber, que é preciso ter em vista apenas o bem público, sem se preocupar com situações pessoais; que é imperiosa que o governo estenda sua preocupação do mesmo modo a todo o Estado, não negligenciando uma parte para atender a outra; (c) é preciso no governo afabilidade e moderação, mas, quando se trata do bem do Estado, é preciso severidade, sem a qual o governo se torna impossível. Assim, diante de atos corruptivos, a energia do controle e da responsabilidade deveria ser extrema.

Sócrates, mestre de Platão, preferiu se submeter à pena de morte por envenenamento, a ter que condescender com a corrupção presente no Governo Grego.

Outro exemplo ocorreu no antigo Império Romano. Um dos motivos para a quebra do império foi a corrupção. Por volta do século III, o império vivia uma grande crise econômica. Os atos de corrupção dentro do Governo e os altos gastos com luxo fizeram com que os recursos para investimento no exército ficassem escassos. Com

isso, as conquistas territoriais diminuíram, e os soldados, sem pagamento, deixavam suas obrigações, deixando as fronteiras desprotegidas, o que facilitou a invasão dos bárbaros.

Para Rousseau a explicação de um Governo corrupto é que ele, simplesmente é o reflexo da sociedade em que ele está contido. Segundo o que dizia o filósofo, o cidadão não tem moral para julgar as atitudes dos governantes, já que se comportam tão mal quanto e ainda conclui que em “[...] um Estado realmente livre, os cidadãos fazem tudo com seus braços e nada com sua bolsa.” (ROUSSEAU, 1997, p.131).

Conclui-se, então, que a corrupção não tem início no Governo, mas sim no cidadão.

Parece-me certo, pois, que não somente os governos não começaram pelo poder arbitrário, que não é senão a sua corrupção, o termo extremo, e que finalmente os conduz exclusivamente à lei do mais forte, de que foram, primeiro, o remédio; mas ainda que, mesmo que tivessem começado por aí, esse poder, sendo por natureza ilegítimo, não pode servir de fundamento aos direitos da sociedade e nem, por conseguinte, à desigualdade de instituição. (ROUSSEAU, 19-- [documento on-line não paginado]).

Por isso, conclui-se que a essência humana é a principal culpada pela origem da má condução dos Governos e, conseqüentemente, da corrupção em todos os ciclos da vida.

Embora a amplitude do tema seja grandiosa, será dado foco à corrupção que afeta diretamente e indiretamente a administração pública, que será o escopo desse estudo.

## 2.2 A CHEGADA ÀS TERRAS BRASILEIRAS

A história do Brasil e a história da corrupção em terras brasileiras se confundem. Desde o momento do “descobrimento” das terras tupiniquins pelos portugueses e sua conseqüente colonização, diversos relatos corruptos começaram a ser constatados.

Para Lira (2007), a origem da corrupção em terras brasileiras se dá logo após a chegada das caravelas portuguesas lideradas por Pedro Álvares Cabral. Para colonizar o Brasil, Portugal enviava para a sua colônia a escória da sociedade portuguesa: ladrões, estupradores e prostitutas.



Chegando aqui, essas pessoas começavam a trabalhar para a Coroa Portuguesa e ganhavam, além de terras, como recompensa, cargos públicos. Eram muitas dessas pessoas as responsáveis por fiscalizar as infrações contra a Coroa portuguesa. Porém, o que se via era que, aqueles que deveriam fiscalizar, eram os que praticavam o comércio ilegal de especiarias, ouro, diamante e pau-brasil, por exemplo, além de aliciar os índios. É importante ressaltar que esses produtos só podiam ser comercializados com a autorização do Rei de Portugal.

Os parâmetros colonizatórios eram tão baixos e frouxos, a ética e a lei eram tão ignoradas que o Padre Antônio Vieira em célebre pregação, voltando-se contra os monarcas comparava-os ao comum dos ladrões, dizendo-os “ladrões, incentivadores de ladrões” (RONZANI, 2007, p.70)

Esse era o cenário desolador que se encontrava no Brasil no início de sua colonização.

Malgrado esta situação, não era interesse de Portugal resolver os ilícitos que ocorriam no Brasil, visto que a coroa estava mais interessada em outros assuntos, como por exemplo, o comércio de especiarias com a Índia. A partir disso, a corrupção se alastrou e se desenvolveu através das gerações de novos brasileiros, como espécie de herança dos colonizadores portugueses.

Quando Portugal percebeu que a exploração da Colônia podia ser interessante economicamente, iniciou-se uma das primeiras modalidades de prevenção e combate a corrupção no Brasil. Segundo o que dizia as Ordenações Filipinas<sup>3</sup> (1998), que reunia punições para o crime de corrupção, em seu título LXXI, aqueles que recebessem serviços de modo ilícito, desse ou promettesse suborno seria penalizado. Por exemplo, uma das penas seria a perda de toda sua terra: metade voltaria para a coroa e, a outra metade, para o denunciante.

Com a chegada da família Real, fugida das tropas de Napoleão Bonaparte, às terras brasileiras por volta de 1808, a Coroa Portuguesa foi transferida para o Brasil, começando, a partir disso, seu processo de independência.

A primeira Constituição do Brasil foi proclamada no ano de 1824 e já se referia às contas públicas. Além disso, criava um Tribunal denominado de Tesouro Nacional que era responsável pelas receitas e despesas da Fazenda Nacional, remetendo à ideia de um Tribunal de Contas.

---

<sup>3</sup> Documento que regia Portugal e suas colônias.

Art. 170. A Receita, e despeza da Fazenda Nacional será encarregada a um Tribunal, debaixo de nome de ‘Thesouro Nacional’ aonde em diversas Estações, devidamente estabelecidas por Lei, se regulará a sua administração, arrecadação e contabilidade, em reciproca correspondencia com as Thesourarias, e Autoridades das Provincias do Imperio. (BRASIL, 1824)

A Constituição de 1824 já garantia a participação popular por meio de direito de petição e queixas, ainda responsabilizando os infratores.

Art.179. Todo o Cidadão poderá apresentar por escripto ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas, ou petições, e até expôr qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores. (BRASIL, 1824)

Ainda segundo a Carta Magna de 1824, qualquer cidadão poderia ocupar cargos públicos. Ademais, segundo Fausto (2002), o voto era indireto e censitário, ou seja, indireto porque os eleitores votavam em um grupo eleitoral e esse, por sua vez, elegiam os deputados. E censitário porque só poderiam votar e serem votados aqueles que preenchessem alguns requisitos, o que não representava, de fato, um direito, mas apenas uma forma de obediência e gratidão a líderes locais e isso facilitava fraudes eleitorais.

Porém a Constituição de 1824 já trazia pontos positivos em relação a direitos políticos, tornando-os expressivos ainda no período imperial.

De acordo com Santana (2011), com o fim do império e o advento da República, se iniciou uma nova modalidade de corrupção no Brasil como, por exemplo, fraudes em concessões de obras públicas. À medida que o tempo passava, a corrupção chegava a novos domínios, até que chegou ao campo eleitoral.

A partir desse momento, surge outra modalidade de ilícito para a manutenção da estrutura de ganho fácil. A corrupção passava assim, para o campo eleitoral, onde o alistamento de eleitores era feito a partir de critérios nada democráticos, pois somente quem possuísse uma determinada renda mínima poderia participar do processo. (SANTANA, 2011).

Desse modo, apenas era considerado eleitor aquele que os interessados julgassem necessário. Como consequência disso, surgiram alguns fenômenos como, por exemplo, o do coronelismo.

De acordo com Martins, Moura e Imasato (2008 apud LEAL, 1997, p. 2) o coronelismo se caracterizava como “uma troca de proveitos entre o poder público, cada vez mais fortalecido, e o poder privado, em decadente influência dos chefes locais, sobretudo dos senhores de terra, no Brasil rural da transição do Século XIX para o XX”.

Nesse contexto, nasce o chamado ‘voto de cabresto’ que, segundo Zani, Behnken e Martins (2008) e sustentado pela possibilidade de conferência, era a imposição dos desejos políticos dos ‘coronéis’ a seus empregados. Outra maneira era a compra de votos como forma de angariar votos. Era uma espécie de troca de favores, os chefes políticos, ou seja ‘os coronéis’, ofereciam favores às classes mais pobres, como também a amigos e correligionários, em troca de apoio político (voto).

No entanto, segundo Hernandes (2015), a corrupção de forma organizada no país tem início com o plano de metas do governo de Juscelino Kubitschek, período no qual várias obras eram eivadas de vício, aliada ao baixo grau de transparência, fato que abriu caminho para a prática de superfaturamento das obras no país, gerando grandes lucros às empresas de construção civil.

Com a chegada da ditadura militar, a grande maioria das ações do Governo foi ocultada e as acusações de corrupção, censuradas.

Após a ditadura, a volta da democracia trouxe novamente à tona os atos de corrupção. Segundo Hernandes (2015), em 1988, a recém-reformulada Constituição deu início ao processo de redemocratização do país. Fernando Collor de Mello foi eleito prometendo combater a corrupção, mas acabou tendo seu mandato impugnado no segundo ano de seu mandato, acusado de caixa dois e vendas superfaturadas.

O Governo de Itamar Franco trouxe consigo uma das mais importantes ferramentas de combate à corrupção: a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”(BRASIL,1993).

Em 1995, Fernando Henrique Cardoso toma posse. Segundo Hernandes (2015), o governo entrega à iniciativa privada uma série de empresas estatais. Essa atitude foi uma tentativa de ajustar as contas públicas e fazer com que a prática da corrupção diminuísse. No entanto, essa medida acabou ocasionando ineficiências na economia.

O sucessor de Fernando Henrique foi Luís Inácio Lula da Silva, que tomou algumas medidas importantes para combater a corrupção, mas seu Governo também foi alvo de atos corruptos.

Infelizmente, até os dias de hoje, ainda são presenciados diversos casos de corrupção, uma verdadeira afronta aos princípios constitucionais, principalmente os

relacionados aos direitos humanos, que priva muitas vezes, os direitos fundamentais e as necessidades básicas da população.

### 2.3 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A improbidade é sinônimo de “falta de probidade, mau caráter, desonestidade” (FERREIRA, 1996, p. 925). Quando esse ato atinge a administração pública<sup>4</sup> o chamamos de improbidade administrativa.

A improbidade administrativa é um dos grandes empecilhos para o desenvolvimento do Brasil, pois é um crime que tem como efeito a perda da confiança da sociedade sobre a Administração pública, além de comprometer a credibilidade na eficiência dos controles sociais (FARIA, 2010 [documento on-line não paginado]).

Quando se fala do termo improbidade é natural que, por analogia, se pense em corrupção, o que não está totalmente errado. Na verdade, a corrupção, para alguns autores, é uma espécie de improbidade administrativa. Como afirma Garcia (2008)

No Brasil, como se sabe, a corrupção configura tão-somente uma das faces do ato de improbidade, o qual possui um espectro de maior amplitude, englobando condutas que não poderiam ser facilmente enquadradas sob a epígrafe dos atos de corrupção. Improbidade e corrupção relacionam-se entre si como gênero e espécie, sendo esta absorvida por aquela. (p.2).

Segundo a doutrina, o ato de improbidade está relacionado com agentes públicos, pois é ele o seu principal sujeito ativo. Disciplinado de acordo com a Lei nº 8.429, de Junho de 1992, em seu Art. 2º o conceito de agente público é:

[...] todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Apesar disso, os particulares que, de algum modo concorram, induzam ou se beneficiem com a prática do ato de improbidade juntamente com os agentes públicos também serão considerados sujeitos ativos do ato. A referida lei em seu Art.1º e em seu parágrafo único estabelece quem são os sujeitos ativos dos atos de improbidade:

---

<sup>4</sup>Administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação segurança, saúde etc. DANTAS, Tiago. "Administração Pública"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/politica/administracao-publica.htm>>. Acesso em 04 de dezembro de 2015.

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Vale lembrar que, sem a participação dos agentes públicos, nenhum particular é capaz de cometer ato de improbidade. Já os sujeitos passivos, ou seja, os que podem sofrer atos de improbidade são os entes da Administração direta formada por União, Estados, Municípios e Distrito Federal, da Administração indireta formada por Autarquias, fundações públicas, empresas públicas e as sociedades de economia mista e entidades privadas que recebem dinheiro público para formação de patrimônio ou custeio geral.

Os particulares que têm mais 50% do capital formado com dinheiro público se equiparam aos entes da administração e a lei irá se aplicar integralmente como se agente da administração fosse.

No Art.37 da Constituição Federal são expressos cinco princípios que devem ser seguidos pela Administração pública. São eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (BRASIL, 1988).

O primeiro princípio, o da legalidade, diz que a Administração Pública deve agir apenas conforme a lei, não excedendo seus limites, sob pena de praticar ato inválido e de responsabilidade disciplinar, civil e criminal. (MEIRELES, 1990, p.67).

O princípio da impessoalidade indica ausência de subjetivismo, ou seja, na condução da atividade, o administrador público, não pode trabalhar com discriminações benéficas e nem detrimenotas, pois favoritismos e perseguições não são toleráveis. Além disso, simpatias ou animosidades pessoais, políticas e ideológicas não podem interferir na atividade administrativa. (MELLO, 1996, p. 68)

Outro princípio expresso é o da moralidade, que está fortemente ligada à boa-fé:

Que a Administração deve agir com respeito à confiança que é depositada pelos administrados na Administração Pública. Assim sendo, a Administração age de boa-fé de forma a não trair a confiança do

administrado surpreendendo-lhe a todo instante com comportamentos maliciosos. (MELLO, 2003, p. 106)

O próximo princípio é o da publicidade, e que, para Mello (1996), significa dar ciência ao titular de direito, ou seja, o povo, sobre a forma de que se conduz a *res publica*, ou seja, a coisa pública.

Por fim, o princípio da eficiência, que foi inserido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e, a partir daí, a Constituição Federal passou a apresentar expressamente o dever de ser eficiente. Segundo Figueiredo (2000), este princípio está correlacionado à prática da boa administração pública fazendo com que a satisfação pública seja um objetivo alcançado.

Portanto, falar de improbidade é lembrar-se instantaneamente do princípio administrativo da moralidade, já que, a probidade é um dos elementos desse princípio constitucional, embora não se esgote nela. A moralidade administrativa está relacionada diretamente com os atos de probidade e improbidade, é um dos mais importantes princípios para a administração pública.

No caput de seu art. 37, disciplina expressamente, o princípio da moralidade (BRASIL, 1988), que diz que a Administração Pública deve atuar com ética, boa fé, probidade etc.

A Constituição, também se refere à improbidade. Especificamente em seu art. 37 § 4º expressa que: “Os atos de improbidade importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a responsabilidade dos bens, ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação cabível” (BRASIL, 1988).

Além da previsão ensejo-constitucional, o ato de improbidade também tem previsão na lei, também chamada de lei de improbidade, já citada anteriormente e com base nesse artigo da Constituição Federal, foi promulgada como Lei nº 8429 de Junho de 1992, de competência da União.

As sanções de improbidade têm sanção de natureza civil e a competência de legislar sobre as ações de improbidade administrativa serão de competência da União, pois se trata de uma lei nacional, aplicando-se apenas a ela, embora os Estados, Distrito Federal e Municípios também possam legislar com leis próprias.

A lei de improbidade ainda fala em seus art. 9º, 10 e 11 sobre os atos considerados de improbidade. Aquele trata do enriquecimento ilícito, que se caracteriza como de maior gravidade e de natureza dolosa, ou seja, aquele em que o sujeito age intencionalmente. Os atos de improbidade do art.10 causam dano ao erário, podem ser

praticados com dolo ou culpa, e são considerados de natureza mediana. Já os atos de improbidade do art. 11 são aqueles que atentam contra os princípios da administração pública e são considerados mais leves e, também, de natureza dolosa.

## 2.4 CORRUPÇÃO

A expressão corrupção possui várias definições, em sua maioria todas ligadas à ilegalidade. Normalmente, a palavra está sempre ligada a ato ilegal, troca de dinheiro ou de favores. A palavra corromper traz consigo a ideia de fazer com que algo caia de qualidade. Então, fazer com que a qualidade da administração pública caia é o mesmo que praticar ou colaborar com a corrupção.

Para Ramina (2008) a corrupção tem dois lados: o civil e o penal. Sobre o penal diz que:

A corrupção compreende as comissões ocultas e quaisquer outros atos que envolvem pessoas investidas de função pública ou privadas que violaram os deveres decorrentes de sua qualidade de funcionário público, empregado privado, agente independente ou qualquer outra relação deste gênero, com vistas a obter vantagens ilícitas de qualquer natureza, para benefício próprio ou de outrem. (RAMINA, 2008, p. 89-92).

Já sobre o lado civil, determina que

O fato de solicitar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, uma comissão ilícita, ou qualquer outra vantagem indevida, ou a promessa de tal vantagem indevida, que afeta o exercício normal de uma função ou o comportamento esperado do beneficiário da comissão ilícita, ou da vantagem indevida ou da promessa de tal vantagem indevida. (RAMINA, 2008, p. 89-95)

A partir desse conceito, pode-se entender que as definições são muito abrangentes, como fim de tirar vantagem própria e que, pelo fato de ser um ato de improbidade administrativa, pode ser praticado por agente, funcionário ou empregado público ou privado.

Conforme exposto no tópico anterior, pode-se dizer que nem todos os atos de improbidade administrativa são atos de corrupção. O código Penal brasileiro, regulamentado pelo Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, determina que o crime de corrupção possa ocorrer sob duas formas: corrupção ativa e corrupção passiva.

O seu Art. 333 disciplina a corrupção ativa com a seguinte redação: “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”. Em seu Art. 337 diz que corrupção passiva é: “Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento

confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público”.

Porém, ainda existem outros tipos de corrupção que podem ser vistas no dia a dia dos brasileiros, que vão desde as consideradas mais leves, como furar fila do banco, ultrapassar o sinal vermelho, parar em cima da faixa de pedestres, até as mais graves como nepotismo, doação e recebimento de propina e extorsão etc.

Corrupção é o ato ou efeito de corromper; da perversão ou depravação dos costumes, também, do tráfico ilícito da função pública; da falta de cumprimento do dever do ofício, ou cargo mediante propina ou promessa de recompensa, que podiam ser recusadas, ainda, do suborno; da prevaricação. (NETO, 2008[ documento on-line não paginado]).

Ou seja, corrupção é um desvio atípico da função e do dever público, algo que não está de acordo com a finalidade da administração pública.

No Brasil, as causas da corrupção são variadas, vão desde a dificuldade de demonstrar o acontecimento do evento até a probabilidade mínima de punição. A certeza de impunidade é um dos grandes incentivos, através do exemplo, para a prática do ato de corrupção especificamente e para o ato de improbidade administrativa no geral. Segundo o que Leite (1987) afirma “nunca será demais repetir que a impunidade é fator por excelência da corrupção”.

Habib (1994) afirma que os corruptos que deixam pistas são a minoria absoluta, enquanto a grande maioria passa despercebida e recebendo tratamento respeitoso. É tão verdade que o autor atribuiu de 250 para um milhão a diferença do número de crimes que realmente chegam ao conhecimento da administração, o qual denominou de “criminalidade aparente” e os que verdadeiramente ocorrem de “criminalidade real”. Isso se dá, como já exposto anteriormente, pelo cuidado que os criminosos têm em não deixar pistas, o que gera a impunidade e, por conseguinte, a sua prática.

O Brasil ficou na posição de número 69 no ranking de percepção da corrupção da ONG Transparência Internacional em 2014. São 175 países, no total. A lista foi elaborada de acordo com especialistas em corrupção no setor público. Os países são classificados por critérios como transparência do Governo e nível de punição de corruptos. Foram aplicadas notas de 0 a 10. Quanto maior nota atribuída menor é o índice de corrupção.



Quadro 1 - Ranking da corrupção

Posição	País	Pontuação
1º	Dinamarca	9.2
2º	Nova Zelândia	9.1
3º	Finlândia	8.9
4º	Suécia	8.7
5º	Noruega; Suíça	8.6
7º	Singapura	8.4
8º	Holanda	8.3
9º	Luxemburgo	8.2
10º	Canadá	8.1
11º	Austrália	8.0
21º	Chile; Uruguai.	7.3
69º	Brasil; Bulgária; Grécia; Itália; Romênia; Senegal; Suazilândia.	4.3
76º	Montenegro; São Tomé e Príncipe	4.2

Fonte: Transparência Internacional 2014(adaptado pelo autor)

Como exposto no Quadro 1, o Brasil ocupa um lugar muito aquém do esperado. É considerada uma posição ruim, pois o país é considerado uma das maiores economias do mundo e luta para alcançar uma posição de liderança. Na América do Sul, os países mais bem posicionados são o Chile e o Uruguai. Ainda, de acordo com a Organização não governamental Transparência Internacional, a Dinamarca, que ocupa a primeira posição da tabela, teve uma média igual a 9.2. Já o Brasil, teve uma média de, apenas, 4.3, enquanto Chile e Uruguai ficaram com média equivalente a 7.3 pontos.

Comparativo com anos anteriores: posições do Brasil no período entre os anos de 2011 e 2013 no ranking da Transparência Internacional.

Quadro 2 –Retrospecto brasileiro

Ano	Posição	Pontuação
2013	72º	4.3
2012	69º	4.9
2011	73º	3.8
2010	69º	3.7

Fonte: Transparência Internacional (adaptado pelo autor).

Como exposto no Quadro 2, em anos anteriores, o Brasil não oscilou muito entre posições. No ano de 2011, embora tenha aumentado a nota, o país caiu quatro posições em relação ao ano anterior. O fato pode ser explicado pelo aumento da amostra, já que em 2010 foram analisados cento e setenta e sete países, e em 2011 a amostra foi de cento e oitenta e cinco, a maior de todos os cinco últimos anos avaliados por essa pesquisa.

No ano seguinte, foram avaliados cento e setenta e seis países e a média do país aumentou de forma considerável: subiu de 3.8 para 4.9 pontos, porém não ocasionou mudanças drásticas no ranking.

Em 2013 foram avaliados cerca de cento e setenta e sete países e o país volta a perder pontos em relação ao ano anterior e, conseqüentemente, sofre mudanças negativas em sua posição.

## 2.5 O COMBATE À CORRUPÇÃO

Por seus efeitos danosos, a corrupção deve ser sempre combatida. “A luta contra a corrupção não é apenas o programa inicial de todos os nossos governos, mas a promessa de todos os nossos candidatos, a divisa de todas as nossas relações e a justificativa de todos os nossos golpes” (CAVALCANTI, 1991, p. 17).

Embora se deseje que a corrupção seja totalmente aniquilada, ainda é uma aspiração muito pretensiosa que isso ocorra, visto que, como já exposto, a corrupção é um ato muitas vezes reservado, discreto, visto que é bastante difícil se combater algo muitas vezes invisível. O objetivo é sua diminuição. Para que isso ocorra é essencial a conscientização civil, a fim de aumentar o nível de intolerância à prática, como também a redução da impunidade.

O Brasil é regido pela Democracia, sistema político que, de acordo com o Art. 1º da Constituição Federal “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da lei.” (BRASIL, 1988). Isso quer dizer que, os eleitos devem atuar não em benefício próprio, mas em nome do povo.

Desse entendimento, pode-se concluir que o governante tem obrigação de prestar conta de seus atos a seus mandatários – o povo. Se, por acaso, os atos do governante não forem de acordo com o interesse público, ele deverá ser responsabilizado.

Logo:

todos os que agirem, em qualquer área ou nível, como integrantes de algum órgão público ou exercendo uma função pública devem ser juridicamente responsável por seus atos e omissões. Para a efetivação dessa responsabilidade é preciso admitir que o agente do poder público ou o exercente de função pública possam ser chamados a dar explicações, por qualquer pessoa do povo, por um grupo social definido, ou por um órgão previsto na Constituição como agente fiscalizador. Se a coisa pública pertence ao povo, perante este todos os seus gestores devem responder. (ATALIBA apud NEIVA, 2007, p. 8).

Sendo o povo o detentor da *res pública*, ou seja, da coisa pública é dele o legítimo direito de exigir a prestação de contas àqueles que os representam. Deve ser, também, o povo o maior interessado em combater a corrupção, atuando como fiscal da coisa pública, visto que, todo governante, de acordo com o princípio da publicidade, deve tornar públicos seus atos.

A partir daí também surge o importante papel dos órgãos fiscalizadores e de repressão que, atuando juntamente com a sociedade civil, deve exercer o papel de combate e, principalmente, de prevenção à corrupção, de modo a buscar resultados mais promissores.

O controle social é uma maneira que os cidadãos e as entidades que compõem a sociedade civil podem combater a corrupção na Administração Pública. São várias as formas: repreensão moral já iniciada com a não eleição de candidatos que, anteriormente, já tenham se envolvido com corrupção; conduzir denúncias a órgãos fiscalizadores e de controle sobre os recursos aplicados pelo Estado; controle e acompanhamento dos recursos públicos nos municípios onde residem os cidadãos etc.

São muitas as maneiras de combate à corrupção, mas, para que esses mecanismos se tornem realmente efetivos, deve-se começar um trabalho de conscientização popular, esclarecendo o quão maléfico é esse fenômeno.

Assim, como explicado a seguir,

Somente uma ampla mobilização nacional, um plano estratégico de combate à corrupção de longo prazo, que envolva o setor público e a iniciativa privada, além da sociedade civil organizada, com um trabalho também fortemente centrado na educação, pode fazer a diferença. (NÓBREGA, 2009 [documento on-line não paginado]).

Para que essa mobilização ocorra é necessária uma interação, através de um planejamento estratégico, entre a sociedade civil e os órgãos que têm constitucionalidade em repreender e fiscalizar os atos de corrupção.

## 2.6 MOVIMENTOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Passos importantes foram dados, como a criação, por exemplo, do Movimento Articulado de Combate à Corrupção (MARCCO-RN), com origem em Natal-RN. Após isso, outros movimentos congêneres surgiram, embora sejam movimentos independentes entre si e sem personalidade jurídica, mas que têm uma missão comum: propiciar o debate sobre a corrupção, seus efeitos e mecanismos de controle de forma contínua democrática e propositiva na sociedade (MARCCO, 2015). Os MARCCO estão presentes em Estados como Rio Grande do Norte, Piauí e Rio Grande do Sul.

Outro passo importante para a realização dessa causa foi a criação de Fóruns Permanentes de Combate à Corrupção, também independentes, que tiveram origem no Estado da Paraíba, mas hoje estão presentes em diversos Estados como Alagoas, Goiás, Ceará Amazonas e Acre.

Os Fóruns têm como objetivo o engajamento da sociedade civil e dos órgãos públicos no combate à corrupção e na conscientização da população falando da importância e da necessidade de denunciar as irregularidades relacionadas ao mau uso dos recursos públicos (FOCCO, 2015).

Além dos dois citados contribuiu, também, a implantação da Rede de Controle da Gestão Pública, efetivada em 2009.

A Rede é um centro decisório interorganizacional que visa aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a Gestão Pública. O principal objetivo da Rede de Controle é desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de

informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros. (REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, 2015 [documento on-line não paginado]).

Outro movimento que surgiu foi o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE). O movimento é uma rede formada por entidades da sociedade civil e tem como objetivo combater a corrupção eleitoral, bem como realizar um trabalho de conscientização sobre a importância do voto, sempre buscando mais transparência e justiça no campo eleitoral. O movimento foi instituído em 2002, mas foi idealizado no ano de 1996, a partir do tema da Campanha da Fraternidade daquele ano: '*Fraternidade e política*'. Nos dias hodiernos, o MCCE ampliou sua atuação e atua permanentemente em todo país (MCCE, 2015).

Em 2012, no Estado do Paraná, motivado pelo Ministério Público do Estado, surgiu o Movimento Paraná Sem Corrupção, que tem como objetivo envolver toda a sociedade no combate à corrupção e difundir uma cultura baseada na honestidade, dignidade, em princípios éticos, na participação social e no exercício pleno da cidadania (MOVIMENTO PARANÁ SEM CORRUPÇÃO, 2015).

Dentre os vários outros, ainda se destaca o MCC (Movimento Contra a Corrupção) movimento apartidário, fundado em Janeiro de 2013 com o objetivo de unir a população em torno do problema, possibilitando o combate à corrupção, o debate sobre a presente ausência de conscientização, a demanda que externe e ensine valores como cidadania, apreço pela civilização, honestidade social, laboral e política, imparcialidade, a necessidade de uma estrutura organizada e perene para a união da população no que toca a tais problemas, a necessidade de estruturas para o combate à corrupção em diversos âmbitos, tanto federais quanto estaduais ou municipais, a urgência de meios de divulgação, para o cidadão comum, de direitos, materiais legais e deveres, a necessidade de promoção de estudos focados, a necessidade de um meio livre para denúncias de corrupção, um corpo de apoio a testemunhas, conscientização a respeito da importância do voto e do funcionamento do sistema eleitoral, necessidade de grupos estaduais e municipais despidos de interesse partidário, colimando atuação em prol do bem comum, um modo de divulgação de obras a respeito da temática, entre muitos outros (MCC, 2015)

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Nesse capítulo serão abordados quais os procedimentos foram utilizados para alcançar os fins dessa investigação e como foram tratados os dados desde o princípio até o resultado final. A metodologia é definida como o “[...] estabelecimento das atividades práticas necessárias para a aquisição de dados com os quais se desenvolverão os raciocínios que resultarão em cada parte do trabalho final [...]” (MARTINS, 2005, p. 80).

#### 3.1 TIPO DA PESQUISA

Para Prodanov e Freitas (2013) pesquisa bibliográfica é

Quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa. (p. 54)

Vergara (2005) define

Investigação documental é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas: registros, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias, videotape, informações em disquete, diários, cartas pessoais e outros. Pesquisa explicativa: tem como principal objetivo tornar algo inteligível, justificar lhes os motivos. Visa, portanto, esclarecer quais fatores contribuem, de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno. Por exemplo: as razões do sucesso de determinado empreendimento. Pressupõe pesquisa descritiva como base para suas explicações. Pesquisa descritiva: expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação. (p.48)

Assim definidas pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, o estudo foi realizado por meio dos tipos de pesquisa citados, quanto aos fins, foram utilizados os tipos de pesquisa descritiva, expondo as características do fenômeno corrupção e explicativa, abordando seu surgimento, seus malefícios e o motivo pelo qual sua existência deve ser combatida e prevenida e, quanto aos meios, pesquisas documental, por meio da aplicação de questionários, e bibliográfica, utilizando-se de material publicado em livros e redes eletrônicas, a fim de fundamentar a construção do referencial teórico.

Além disso, também foi utilizada a pesquisa do tipo qualitativa, que “não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.” (GONLDENBERG, 1997, p.34), pois houve apenas o estudo e pesquisa dos materiais didáticos referentes ao assunto, não podendo ser quantificados em informações estatísticas.

### 3.2 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Para Prodanov e Freitas (2013) a coleta de dados é

[...] a fase do método de pesquisa, cujo objetivo é obter informações da realidade. Nessa etapa, definimos onde e como será realizada a pesquisa. Será definido o tipo de pesquisa, a população (universo da pesquisa), a amostragem, os instrumentos de coleta de dados e a forma como pretendemos tabular e analisar seus dados. É a fase da pesquisa em que reunimos dados através de técnicas específicas. (p. 98).

Os dados para comprovação desse estudo foram coletados por meio da aplicação de questionário do tipo aberto, ou seja, apresenta respostas livres dadas pelos respondentes e de entrevista semiestruturada e não estruturada, visto que os contatos se deram de maneira informal, aplicadas a alguns integrantes do Movimento Articulado de Combate à Corrupção (MARCCO-RN).

A obtenção de documentos para a realização desse trabalho foi realizada através de uma pesquisa documental, pois a pesquisa foi realizada por meio de consulta a *sites*, livros e regimentos internos, além de documentos não publicados.

## 4 ANÁLISE DE RESULTADOS

O MARCCO-RN (Movimento Articulado de Combate à Corrupção) surgiu no ano de 2007 como um movimento independente. Inicialmente houve uma interação com o FOCCO-PB (Fórum Paraibano de Combate à Corrupção) no seu nascedouro.

A ideia surgiu a partir da constatação de diversos integrantes de instituições encarregadas de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, exercer o controle dos gastos públicos e combater a corrupção no âmbito do Rio Grande do Norte, que ainda não havia um trabalho articulado para combater e prevenir a corrupção no estado.

Os próprios dirigentes das instituições não mantinham contato pessoal, e as questões envolvendo os trabalhos das instituições eram tratadas apenas formalmente, via troca de ofícios, o que acabava retardando os trabalhos e prejudicava o resultado pretendido. Além do que, as competências institucionais de cada órgão são limitadas e a integração dos órgãos permitiria a ampliação da atuação e a consequente melhoria dos resultados.

Após esse momento, vários movimentos congêneres ao FOCCO-PB e ao MARCCO-RN foram criados em diversos estados do país. Em Maio de 2015 houve o 1º Encontro Nacional dos Movimentos em João Pessoa/PB, com a presença de vinte estados.

### 4.1 TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Firmado no ano de sua fundação, o termo de compromisso de cooperação foi feito, com prazo indeterminado, entre o MARCCO-RN e entidades e órgãos estatais, podendo seus efeitos ser suspensos, de forma isolada ou conjunta, a qualquer tempo.

Foi considerada a necessidade de atuação firme, conjunta e prioritária no combate à corrupção; a necessidade de incrementar a eficiência e agilidade no trato e compartilhamento de informações e documentos relevantes, nos limites legais, para ações preventivas e repressivas da corrupção; a importância de estimular o controle social do gasto público e o respeito à coisa pública, inclusive nas gerações mais novas; a premência de reafirmar princípios éticos e republicanos no trato dos bens públicos bem como condenar veementemente todas as formas de corrupção. (TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO MARCCO-RN, 2007)



Segundo o próprio documento, o termo como finalidade assegurar uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre as entidades e órgãos compromissados, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e documentos que possam desencadear uma tutela eficaz no combate à corrupção em suas mais variadas formas e âmbitos de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição a eventuais convênios já existentes. Além disso, vem permitir o desenvolvimento integrado de estratégias para a prevenção e combate à corrupção e à imoralidade administrativa.

Com a assinatura do respectivo termo fica compromissado que:

I. Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas legal e constitucionalmente, os órgãos, empresas e instituições compromissadas permitem a troca de informações entre si, autorizando acesso e recebimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, independentemente da fase de tramitação em que se encontrem as matérias sob investigação, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei;

o que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos dispensa autorização judicial;

II. os representantes legais dos órgãos e entidades compromissados designarão membros para a intermediação e trânsito de dados e documentos, que se encarregarão de prestar o auxílio solicitado ou de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados;

III. As informações repassadas por cada órgão, empresa ou instituição compromissada, no âmbito deste intercâmbio formal de documentos, podem ser manejadas para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação conjunta, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um;

IV. Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

V. Os compromissados, no âmbito de suas administrações internas, obrigam-se a dar alta prioridade às ações, estratégias e procedimentos voltados à prevenção e repressão da corrupção, desenvolvendo rotinas, estabelecendo planos anuais e alocando recursos e pessoal qualificado para tais atividades;

VI. Os compromissados aceitam, numa demonstração inequívoca de respeito à transparência administrativa e ao princípio da publicidade, coletar dados estatísticos relativos aos procedimentos em suas unidades no Estado e respectivo tempo de tramitação, possibilitando a medição de impactos, bem como identificação e tratamento das causas de lentidão dos processos e/ou impunidade das práticas de corrupção;

VII. Respeitados os sigilos legais, os dados estatísticos recolhidos alimentarão o relatório “AÇÕES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DA CORRUPÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE – ANO 2XXX”, a ser franqueado à sociedade anualmente, no mês de dezembro.

VIII. Os órgãos e entidades compromissados obrigam-se a desenvolver Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Corrupção no Rio Grande do Norte, com influência nas áreas legislativa, educacional, cultural, jornalística, eleitoral, entre outras;

IX. Comprometem-se a fornecer recursos humanos para a criação e desenvolvimento de programas de capacitação nas áreas do conhecimento relacionadas com o presente acordo, por intermédio da Escola de Governo da UFRN. (TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO, 2015)

As entidades e órgãos estatais que afirmam o termo totalizam o número de 22 (vinte e dois). São eles:

Associação de Magistrados do RN; Controladoria-Geral da União/Regional do RN; Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte; Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal; Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró; Gerência Regional do Patrimônio da União no RN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Núcleo no RN; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho da 21ª Região; Ministério Público Federal – Procuradoria da República no RN; Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN; Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional RN; Procuradoria da Fazenda Nacional/RN; Procuradoria da União no RN; Procuradoria Federal no RN; Procuradoria Geral do Município de Natal; Secretaria de Estado de Tributação do Estado do RN; Secretaria Municipal de Tributação do Município de Natal; Superintendência da Polícia Federal no RN; Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no RN; Superintendência Estadual RN da Agência Brasileira de Inteligência; Tribunal de Contas da União/Secex-RN; Tribunal de Contas do Estado do RN e Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

#### 4.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MARCCO-RN

A estrutura do Movimento é simples, formada por Coordenador titular, Coordenador substituto e Secretário Executivo.

Conforme o Art. 2º do Regimento Interno do MARCCO-RN:

- I – Colegiado das entidades públicas e privadas signatárias do Termo de Compromisso de Cooperação (TCC); e
- II – Coordenação.

De acordo com o Art. 4º, admite-se a participação de outras entidades públicas ou privadas não signatárias do Termo de Compromisso de Cooperação, na qualidade de *colaboradoras* do MARCCO, auxiliando o movimento na consecução de seus objetivos. O Parágrafo único, estabelece que os colaboradores não integram o MARCCO-RN, não tendo direito a voto nas reuniões, mas afirmam o compromisso de resgatar a ética, moralidade e desenvolvimento social no Estado do Rio Grande do Norte.

O Art. 5º determina que o Secretário-Executivo é escolhido mediante eleição entre os integrantes do movimento, um membro de um dos órgãos públicos signatários do Termo de Compromisso de Cooperação com mandato de um ano, cujas atribuições são:

I – Representar o MARCCO perante o público externo;

II – Organizar, pautar e secretariar as reuniões ordinárias;

III – Coordenar a participação do MARCCO na organização do evento anual em comemoração ao dia internacional contra a corrupção, conjuntamente com a CGU-R/RN;

IV – Articular, entre os integrantes do MARCCO, a realização dos objetivos estabelecidos no art. 1º e no Termo de Compromisso de Cooperação, sem prejuízo de igual iniciativa pelos demais integrantes.

§ 1º. Será eleito o Secretário-Executivo substituto na mesma oportunidade da escolha do titular, e segundo os mesmos critérios constantes do caput.

§ 2º. É vedada a recondução do Secretário-Executivo titular e do Secretário-Executivo substituto, bem como sua sucessão imediata por outro membro do mesmo órgão.

[...] O art. 8º do Inciso V do Regimento Interno prevê a inclusão de membros convidados, conforme redação a seguir: Art. 8º. Poderão ser convidados para integrar o MARCCO, agentes, servidores ou membros ativos de qualquer das instituições integrantes do MARCCO, que se notabilizem pelo engajamento e ativismo contra a corrupção, os quais terão direito a voz e voto em todas as reuniões.

§ 1º. O membro convidado será indicado por representante de qualquer das instituições integrantes do MARCCO, e sua inclusão depende do apoio expresso da maioria absoluta dos membros presentes na reunião subsequente, com inclusão da votação em pauta previamente divulgada.

#### 4.3 FINALIDADE E OBJETIVOS DO MARCCO-RN

O MARCCO-RN foi constituído com a finalidade de combater e prevenir a corrupção. Para isso foram traçados alguns objetivos e, uma vez definidos esses objetivos, foram traçadas metas para alcançá-los.

Segundo seu próprio regimento interno, o MARCCO-RN, foi constituído com o objetivo de que as instituições e órgãos públicos se aproximem, a fim de que atuem de forma preventiva e repressiva, nas esferas administrativas e judiciais, sempre em busca da defesa do patrimônio e da moralidade públicos. Além disso, fiscalizem e investiguem a aplicação do dinheiro público para que possam aperfeiçoar e dar celeridade a essas ações e exigindo que, em caso de dano ao erário, seja feita a reposição do patrimônio público e aplicada a sanção cabível ao agente ou aos agentes que cometeram ato de improbidade, uma vez que, o MARCCO-RN não fiscaliza: apenas estimula a fiscalização e a investigação por parte da sociedade e emite sinais de alerta para que, a partir disso, ela se posicione e cobre uma postura dos governantes.

Ademais, tem como objetivo a conscientização da sociedade acerca dos malefícios que a corrupção causa. Para isso, o movimento realiza palestras, seminários, simpósio, fóruns, e projetos como o MARCCO Mirim, que atua no ambiente escolar, agindo previamente no combate à corrupção dentre alunos, publica artigos em jornais e internet, faz colóquios em instituições de ensino, campanhas publicitárias, participa de feiras como a CIENTEC (Semana da Ciência Tecnologia e Cultura), organizada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, propicia o debate em datas especiais como o dia internacional contra a corrupção e representa pelo cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, por parte da Assembleia Legislativa.

As metas prioritárias do MARCCO-RN são estabelecidas anualmente, na primeira reunião ordinária do ano, considerando a finalidade e os objetivos do Movimento, e a conjuntura nacional e estadual que trata do tema da prevenção e combate à corrupção.

#### 4.4 EXPOSIÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES E FACILIDADES ENCONTRADAS PELO MARCCO-RN

Desde quando foi firmado, no ano de 2007, o MARCCO-RN encontrou algumas dificuldades e facilidades no conseguimento de suas atividades.

#### **4.4.1 Principais dificuldades**

Um dos pontos mais evidenciados em relação às principais dificuldades encontradas pelo MARCCO-RN, e talvez o principal, apontado pelos colaboradores seja a falta de financiamento para o projeto. O movimento não possui apoio financeiro, ou seja, não possui um orçamento para os seus trabalhos, o que dificulta a realização de seus objetivos e o cumprimento das metas estabelecidas. O movimento se mantém por meio de recursos provenientes dos próprios colaboradores e de entidades parceiras, ou seja, pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em dar suporte, seja ele financeiro ou não, às causas do movimento. Esses são os principais mantenedores do Movimento Articulado de Combate à Corrupção (MARCCO-RN) e são eles que sustentam o movimento, já que o MARCCO é uma entidade sem fins lucrativos.

Outra dificuldade é a falta de infraestrutura, apesar de estar ativamente realizando suas atividades desde o ano de 2007, o MARCCO-RN ainda não possui sede própria o que, segundo os colaboradores, dificulta a realização de reuniões, que acontecem mensalmente, além de não possuir um local apropriado para a realização eventos do movimento, como por exemplo, palestras. Ademais, a falta de colaboradores (estagiários), sem remuneração, é um fator que sobrecarrega os responsáveis pela Coordenação do Movimento.

Nem sempre é possível uma presença considerável de participantes em algumas reuniões, pois a maioria dos integrantes possui uma agenda cheia, o que dificulta a realização de novas ações além das ações já em curso. Porém, já em outras ocasiões citadas pelos próprios integrantes, há uma grande quantidade de integrantes o que também dificulta bastante o seguimento das ações que estão e estarão sendo realizadas pelo MARCCO-RN.

#### **4.4.2 Principais Facilidades**

Uma das facilidades encontrada pelo MARCCO-RN é o comprometimento dos integrantes do Colegiado com a causa do combate e prevenção da corrupção, o que faz com que estejam quase sempre disponíveis a participar de trabalhos consentâneos com o cumprimento dos objetivos e metas prioritárias estabelecidas, mesmo diante dos seus afazeres institucionais.

#### 4.5 RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO MARCCO-RN

Por meio da aplicação do questionário e de informações coletadas em eventos com participação do Movimento, foram obtidos alguns pontos sobre o importante papel do MARCCO-RN e seus resultados.

Ao longo de sua existência, foram muitas as conquistas obtidas pelo MARCCO-RN, mas a mais importante foi a relativa ao inciso I de seu Regimento Interno, pois houve, de fato, uma aproximação e articulação das instituições que o integram, com trocas de informações e agilização de procedimentos, o que muito tem contribuído para a prevenção e o combate à corrupção no estado do Rio Grande do Norte.

Muitas operações realizadas pelas instituições que fiscalizam a aplicação dos recursos públicos exercem o controle dos gastos públicos e combatem à corrupção no âmbito do Rio Grande do Norte, nasceram a partir de discussões tratadas nas reuniões ordinárias sobre questões temáticas em abstrato de casos de corrupção que poderiam ocorrer no Rio Grande do Norte.

Um grande exemplo foi a mobilização conjunta da Controladoria-Geral da União/ Regional-RN com outros órgãos de controle presentes no Rio Grande do Norte para alavancar a nota do Estado na Escala Brasil Transparente (EBT), índice criado pela Controladoria-Geral da União para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.

O Rio Grande do Norte foi o estado que mais evoluiu desde o último levantamento, divulgado no início de 2015, quando ocupava, juntamente com o estado do Amapá, a última posição com nota 0,00. O estado conseguiu alcançar, no levantamento feito no final do mesmo ano, uma nota igual a 8,19, ocupando a 15ª posição.

O MARCCO-RN teve papel fundamental na aproximação das instituições envolvidas visto que, em suas reuniões ordinárias, o assunto foi levado à discussão e, por conter membros que servem à Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas etc., instituições que o integram, pôde dar maior integração entre os órgãos e maior celeridade nesta mobilização.

Além disso, diversos trabalhos vêm sendo desenvolvidos na questão da prevenção da corrupção, como por exemplo, os colóquios sobre Corrupção, realizados todos os anos em diversas universidades e realização anualmente do Dia Internacional

de Combate à Corrupção, assinado por vários países em 09 de Dezembro de 2003, na Cidade do México, em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável pela celebração dessa data, instituída pela Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

Ademais, teve parceria junto ao Ministério Público Estadual quanto ao caso dos atos secretos da Assembleia Legislativa Estadual, pedindo anulação destes atos que, entre 1990 e 2002, resultaram em 193 nomeações não precedidas de concurso público, não registrado e publicado no Tribunal de Contas. As nomeações eram de parentes de políticos, juízes e procuradores e os salários ultrapassavam os 19 mil Reais.

A intenção do MARCCO-RN foi de esclarecer à sociedade sobre os efeitos nocivos causados pelo provimento de cargos não precedidos de concurso público, evidenciando a importância da transparência na Assembleia Estadual e nas Câmaras Municipais e quebrar para quebrar o silêncio que cobriu o escândalo dos atos secretos no Rio Grande do Norte.

No ano de 2010, o MARCCO-RN atuou junto à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), visando a implantação de controles internos em todas as prefeituras do Estado do Rio Grande do Norte. De acordo com a legislação, é dever de todo órgão público criar um departamento de controle interno para verificar os procedimentos administrativos e contábeis, acompanhar se os processos de licitação estão sendo realizados dentro dos trâmites legais, se não está havendo desvio de recursos públicos. Esse departamento funciona como uma espécie de controle interno.

Houve, também, uma orientação às prefeituras para que profissionais concursados trabalhem no controle interno, a fim de evitar a participação de servidores ocupantes de cargos em comissão para garantir o distanciamento com o gestor.

O MARCCO-RN também apoiou e ajudou na implementação do “Observatório Social do Brasil” em Natal-RN, constituído em 2015 e que tem objetivo a prevenção da corrupção e a qualidade da aplicação dos recursos públicos, através da fiscalização dos gastos públicos pela sociedade.

O MARCCO-RN ajudou, também, a implementação da publicidade e transparência envolvendo as receitas e despesas públicas do Estado do Rio Grande do Norte e de seus municípios. A ação foi realizada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), através do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, para disponibilizar para qualquer cidadão ou órgão público que queira ter acesso fácil e rápido a essas informações através da rede mundial de computadores, a internet, a

exemplo do que já vinha sendo executado com sucesso pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Em 2010, ano em que houve eleições para Presidente, Governador e Senador, o Movimento junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RN) e ao Ministério Público Estadual (MPE-RN), integrou a campanha “Voto Limpo”, que conscientizava o eleitor para não vender ou trocar seu voto. Durante a campanha daquele ano foram realizadas reuniões, mobilizações através da imprensa e alertas, além de incentivo aos cidadãos a denunciarem a venda de votos.

Além disso, o MARCCO-RN também publicou em seu site oficial a lista de candidatos às eleições daquele ano que tinha registrado junto a Justiça Eleitoral a existência ou não de ações civis criminais relativas à defesa do patrimônio público contra os mesmos.

Ainda no mesmo ano, o MARCCO cobrou o cumprimento da Agenda de Prevenção da Corrupção entregue a Prefeitura do Natal, apresentada ao Poder Executivo Municipal em 2008. A Agenda apresentava onze itens, dos quais, três foram desrespeitados pela prefeitura, estava entre eles a não nomeação de pessoas que respondem a processos penais e ações de improbidade.

Mais uma vez, cumprindo com seu papel de conscientizar a população, em 2015, o MARCCO-RN se posicionou contra o financiamento empresarial nas campanhas eleitorais. O Movimento atuou de forma a clamar aos políticos para que ouvissem a voz do povo e acabassem de vez com esse tipo de financiamento. Esta prática consiste em doações, ou uma espécie de investimento, que a posteriori teria retorno, indubitavelmente, de recursos provenientes dos cofres públicos.

Em Setembro do mesmo ano, o Superior Tribunal Federal declarou o fim do financiamento eleitoral, o considerando inconstitucional. Foram 8 votos a favor e 3 votos contra a inconstitucionalidade. Com este resultado, as campanhas eleitorais apenas poderão ser financiadas pelo fundo partidário ou por pessoas físicas.

No caso da Operação Dama de Espadas, deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte com apoio da Polícia Militar, que apurou irregularidades na folha salarial da Assembleia Legislativa, o Movimento reiterou a necessidade do cumprimento da Lei 12.527, de Novembro de 2001, a Lei de Acesso à Informação (LAI), e a importância que as instituições públicas têm em observá-la.

O MARCCO-RN questionou o porquê da falta de transparência na divulgação da folha salarial daquela casa, esse fato fez com que o Movimento



solicitasse junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte uma ação judicial para que aquela Casa disponibilizasse em seu Portal da Transparência a folha salarial de seus servidores sem nenhum tipo de meios custosos, ficando, assim, de acordo com o que expressa a Lei de Acesso à Informação (LAI).

O Movimento, no ano de 2015, realizou palestras discutindo o “Projeto de Iniciativa Popular de Reforma Política Democrática e Eleições Limpas”, enfatizando, junto a Ordem dos Advogados do Brasil seccional do Rio Grande do Norte (OAB-RN) e UNI-RN, instituição de educação superior, a necessidade de propor e defender uma reforma política democrática. A Coalisão por esta reforma é formada por várias instituições da sociedade civil, dentre elas a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a OAB-RN. A Coalisão propõe cinco pontos: a proibição do financiamento de campanha por empresas e adoção do Financiamento Democrático de Campanha; Eleições proporcionais em dois turnos; Paridade de gênero na lista pré-ordenada; Fortalecimento dos mecanismos de democracia direta com a participação da sociedade em decisões nacionais importantes; Fim da reeleição no Executivo.

Junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), o MARCCO-RN levantou bandeira contra a terceirização indiscriminada. O Movimento emitiu nota de repúdio contra o Projeto de Lei 4330/2004 que, segundo o MPT, vai permitir a terceirização da atividade-fim e criar a quarteirização. Para o MARCCO-RN, em sua nota, a terceirização é uma porta para a corrupção e contraria a ordem constitucional vigente, pois atinge serviços típicos do Estado como saúde, educação e segurança e que não podem ser terceirizados.

Em 2015, também emitiu nota contra o enfraquecimento da Controladoria Geral da União, inclusive levando-a para outros movimentos congêneres ao MARCCO-RN que apoiaram e fortaleceram sua posição. A proposta do Governo Federal era retirar o status ministerial da CGU, reduzindo o seu poder de atuação.

Também emitiu nota apoiando a investigação da Operação Sinal Fechado, realizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pois seu andamento apresentava resistência de certos setores da sociedade e de algumas instituições. A operação deflagrada mostrava atos de corrupção feitos na inspeção veicular do Estado no final de 2010.

O MARCCO-RN também apoiou a iniciativa do Ministério Público Federal na oportunidade do lançamento da campanha “10 medidas contra a corrupção”. O objetivo da campanha é coletar assinaturas, a fim de que a sociedade contribua para a

entrega de um projeto de lei de iniciativa popular ao Congresso Federal, possibilitando, assim, mudanças legislativas no combate à corrupção.

Por fim, o MARCCO-RN também representou contra o projeto de lei prevendo que a Procuradoria-Geral do Estado defenda agentes públicos quando processados por medidas adotadas na função. Para o MARCCO-RN, as procuradorias devem defender as instituições e não as pessoas, que deveriam contratar advogados para tal função.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A finalidade deste trabalho foi a de demonstrar a forma como atua o Movimento Articulado de combate à corrupção (MARCCO) no Estado do Rio Grande do Norte. Para isto, foi realizado um estudo do fenômeno corrupção, desde suas origens até dias hodiernos, demonstrando, assim, seus efeitos danosos, nefastos e nocivos, principalmente no âmbito da administração pública. Por estes motivos, se evidenciou a importância de se combater tal fenômeno e como os movimentos de combate à corrupção são uma ferramenta essencial, em especial, o Movimento Articulado de Combate à Corrupção (MARCCO-RN).

O Movimento, ao longo da sua caminhada, encontrou dificuldades, entre elas a falta de financiamento, a falta de estrutura física, e a falta de colaboradores remunerados, o que muitas vezes sobrecarrega os membros da Coordenação do Movimento. Apesar disto, o comprometimento de todos os envolvidos no movimento e os resultados obtidos são as grandes ferramentas de encorajamento do Movimento.

Com todos os resultados obtidos pelo MARCCO-RN, por meio de ações de prevenção e conscientização acerca da corrupção, é esperado que a população, em especial a potiguar, tenha mais participação na Administração Pública para que fiscalize a movimentação dos recursos públicos para que, assim, não haja desvio de dever do poder público.

O Movimento tem como finalidade permitir o desenvolvimento integrado, para prevenção e combate à corrupção e a imoralidade administrativa, de forma estratégica e tem como objetivo aproximar os órgãos públicos que possuam atribuições de fiscalização e investigação dos recursos públicos, de forma que possam acelerar as investigações por meio de ações conjuntas e compartilhamento de informações. Além disso, demonstrar a importância do controle social, conscientizando a população sobre a gravidade das práticas da corrupção e dos malefícios que elas causam ao país, como a fome, deficiência nos serviços essenciais como saúde, educação, assistência social etc.

Enfim, despertar a conscientização da importância do resgate da moralidade e da honestidade como valores essenciais na construção e consolidação de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, fomentando a organização da sociedade civil e dos cidadãos a buscar a efetivação de seus direitos fundamentais e para fiscalização da aplicação dos recursos públicos, estimulando-os a levar ao conhecimento dos órgãos públicos as práticas irregulares da administração pública que tiverem conhecimento.

Com base nos resultados obtidos sobre a atuação do MARCCO-RN, pode-se afirmar que, o desempenho obtido pelo Movimento foi bastante eficaz e necessário, pois o controle social é uma ferramenta de grande importância para o fortalecimento da cidadania.

Portanto, conclui-se que este trabalho evidenciou a importância da conscientização, prevenção e combate acerca da corrupção, como também da atuação do Movimento Articulado de Combate à Corrupção e do controle social.

## REFERÊNCIAS

- BOFF, Leonardo. **Corrupção: crime contra a sociedade**. Disponível em: <http://www.jb.com.br/leonardo-boff/noticias/2012/04/15/corruptao-crime-contra-a-sociedade/>. Acesso em: 09 Ago. 2015.
- BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil. Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824, p. 7. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm)>. Acesso em: 01 nov. 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1824**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 03 de Dez. de 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1824**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 03 de Dez. de 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 04 de maio de 2015
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 06 de Set. de 2015
- BRASIL. Decreto-Lei 2848/1940. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm)>. Acesso em: 04 Out. 2015.
- BRASIL. Lei 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.** Diário Oficial da União, DF, Brasília, 03 de Junho de 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8429.htm). Acesso em 04 Out. 2015.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, DF, 21 de Junho de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm)>. Acesso em: 04 Out. 2015.
- BRAUN, M. **O fenômeno da Corrupção: de suas raízes à revitalização da cidadania brasileira como forma de enfrentamento do vício social**. In: As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos da democracia contemporânea. Santa Cruz do Sul, 2014
- CARVALHO, Getúlio. Da contravenção à cleptocracia. LEITE, Celso Barroso (coord.). Sociologia da corrupção. 1987, p. 65.

CAVALCANTI, Pedro Rodrigues de Albuquerque. **A corrupção no Brasil**. São Paulo: Siciliano, 1991, p. 17.

COSTA, Humberto Pimentel. Corrupção e fraude administrativa. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15970-15971-1-PB.pdf>. Acesso em: 06 Set. 2015.

DANTAS, Tiago. "Administração Pública"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/politica/administracao-publica.htm>>. Acesso em 04 de dezembro de 2015.

FARIA, Thiago Miguel. **A corrupção e a improbidade administrativa**. Disponível em: [http://www.direitorp.usp.br/arquivos/noticias/sites\\_eventos/3\\_semana\\_juridica\\_2010/papers/Tiago%20Miguel%20Faria.pdf](http://www.direitorp.usp.br/arquivos/noticias/sites_eventos/3_semana_juridica_2010/papers/Tiago%20Miguel%20Faria.pdf). Acesso em: 29 Ago. 2015.

FAUSTO, B. **História Concisa do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

FERREIRA, Aurélio B. de Hollanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 2. ed. revista e aumentada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996, p. 925.

FOCCO (Paraíba). **Institucional**. Disponível em: <[http://www.foccpb.gov.br/site/?page\\_id=18](http://www.foccpb.gov.br/site/?page_id=18)>. Acesso em: 12 nov. 2015.

GARCIA, Emerson. **A Corrupção. Uma visão jurídico-sociológica**. Rio de Janeiro: TJ/RJ, 2008. Disponível em <[http://www.tjrj.jus.br/institucional/dir\\_gerais/dgcon/pdf/artigos/direi\\_const/a\\_corrupcao\\_uma\\_visao.pdf](http://www.tjrj.jus.br/institucional/dir_gerais/dgcon/pdf/artigos/direi_const/a_corrupcao_uma_visao.pdf)>. Acesso em: 28 Ago. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1997, p.34.

HABIB, Sérgio. **Brasil: quinhentos anos de corrupção**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1994, p. 96 – 97.

HERNANDES, Pedro Petronillio. Combate à corrupção no Brasil: análise sob a ótica da economia da corrupção. 44 f. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6\\_ConcursoMonografias/1-Lugar-Universitarios.pdf](http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6_ConcursoMonografias/1-Lugar-Universitarios.pdf)>. Acesso em 09 de Set. de 2015

HERNANDES, Pedro Petronillio. Combate à corrupção no Brasil: análise sob a ótica da economia da corrupção. 44 f. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6\\_ConcursoMonografias/1-Lugar-Universitarios.pdf](http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6_ConcursoMonografias/1-Lugar-Universitarios.pdf)>. Acesso em 21 de out. de 2015

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

KLITGAARD, Robert E. **A corrupção sobre controle**. 1994, p. 41-2.

MARTINS, Paulo Emílio Matos; MOURA, Leandro Souza; TAKEYOSHI, I. In: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto (O Município e o Regime Representativo no Brasil)**. 3. ed. Rio de Janeiro: NovaFronteira, 1997. 1ª. ed. (1949).

LEAL, Rogério Gesta. **FUNDAMENTOS FILOSÓFICO - POLÍTICOS DO FENÔMENO DA CORRUPÇÃO: CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**. 2012. 23 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/ppgdir/article/viewFile/33957/23580>>. Acesso em: 06 dez. 2015.

LEITE, Celso Barroso (coord.). **Sociologia da corrupção**. 1987, p. 17.

LIRA, Nadja. **A origem da corrupção no Brasil**. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/artigos/665091>>. Acesso em: 26 de Agosto de 2015.

MARCCO (Natal). **Institucional**. Disponível em: <<http://www.marccorn.com.br/site/institucional>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MARTINS, Rosilda Baron. **Metodologia Científica: como tornar mais agradável á elaboração de trabalhos acadêmicos**. Curitiba: Juruá, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 8 ed., São Paulo:Malheiros Editora, 1996, p. 68.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 8 ed., São Paulo:Malheiros Editora, 1996, p. 71.

MIRANDA, Juliana. **Qual a origem da corrupção no Brasil?** 2015. Disponível em: <<http://www.sitedecuriosidades.com/curiosidade/qual-a-origem-da-corrupcao-no-brasil.html>>. Acesso em: 05 dez. 2015.

MOURA, Denise. **Corrupção no Brasil tem origem no período colonial**. 2012. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/11/121026\\_corrupcao\\_origens\\_mdb.shtml](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/11/121026_corrupcao_origens_mdb.shtml)>. Acesso em: 03 dez. 2015.

MOVIMENTO CONTRA A CORRUPÇÃO. **Sobre o Movimento**. Disponível em: <<http://www.contracorrupcao.org/p/sobre-o-movimento.html>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO (Rio Grande do Norte) (Ed.). **Institucional**. Disponível em: <<http://www.marccorn.com.br/site/institucional>>. Acesso em: 01 nov. 2015.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL. **Quando foi criado**. Disponível em: <<http://www.mcce.org.br/quando-foi-criado/>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL. **O que é**. Disponível em: <<http://www.mcce.org.br/o-que-e/>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

MOVIMENTO PARANÁ SEM CORRUPÇÃO (Curitiba). **O que é o Movimento**. Disponível em: <<http://www.paranasemcorrupcao.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

NETO, José de Oliveira. **Dicionário Jurídico: terminologia jurídica e forense**. 3 ed. Leme SP: Edijur, 2008.

NÓBREGA, Fábio George Cruz da. **Fóruns de Combate à Corrupção**. Recife: Ministério Público Federal, 2009. 47 slides, color. Disponível em: <[http://www.prr5.mpf.mp.br/forum/semana\\_cidadania/Fabio\\_George\\_MPF.pdf](http://www.prr5.mpf.mp.br/forum/semana_cidadania/Fabio_George_MPF.pdf)>. Acesso em: 04 dez. 2015. RAMINA, Clarissa L. O. **Ação internacional contra a corrupção**. Curitiba: Juruá, 2008.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. **das Penas Convencionais, e Judiciais, e Interesses, em Que Casos Se Podem Levar**. Lisboa, Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/13ind.htm>>. Acesso em: 05 dez. 2015.

PLATÃO. **A República**. São Paulo: Martin Fontes, 2006, p.125-126.

PRODANOV, Cristiano Cleber; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. novo Hamburgo: Feevale, 2013, p. 56.

PRODANOV, Cristiano Cleber; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. novo Hamburgo: Feevale, 2013, p. 98.

REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA. **Sobre a Rede**. Disponível em: <<http://www.rededecontrole.gov.br/sobre-a-rede.htm>>. Acesso em: 04 dez. 2015.

REEVELL, James. **Entenda o escândalo de corrupção na Fifa**. 2015. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/05/150527\\_entenda\\_fifa\\_lab](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/05/150527_entenda_fifa_lab)>. Acesso em: 03 dez. 2015.

RONZANI, Dwight Cerqueira. **Corrupção, improbidade administrativa e poder público no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VIII, nº 10, jun. 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O contrato social: princípios de direito político. Tradução de Antônio de P. Machado. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 19--.

SANTANA, Paulo da Silva. Publicação de artigos científicos. **O controle e transparência como antídoto para a corrupção e a improbidade administrativa**. Disponível em: <http://www.prgo.mpf.mp.br/foccoantigo/artigos/PAULO-DA-SILVA-SANTANA.pdf>. Acesso em: 26 Ago. 2015.



TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CorruptionPerceptions Index 2011**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2011/results>>. Acesso em: 10 nov. 15.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CorruptionPerceptions Index 2012**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2012/results>>. Acesso em: 10 nov. 15.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CorruptionPerceptions Index 2013**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2013/results>>. Acesso em: 10 nov. 15.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CorruptionPerceptions Index 2014**. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2014/results>>. Acesso em: 21 out. 15.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2005.

VIEIRA JÚNIOR, Wilmar Machado. Publicação de artigos científicos. **A sociedade civil como peça chave no combate à corrupção**. Disponível em: <<http://www.prgo.mpf.mp.br/foccoantigo/artigos/WILMAR-MACHADO-VIEIRA-JUNIOR.pdf>>. Acesso em: 26 Ago. 2015.

ZANI, Felipe Barbosa; BEHNKEN, Luiz Mário; MARTINS, Paulo Emílio Matos. Coronelismo, cajado e voto: A participação política da Igreja Universal do Reino de Deus. Salvador, 12 a 14 nov. 2008. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg\\_2008/2008\\_ENAPG421.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2008/2008_ENAPG421.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2015.